

ARTE/EDUCAÇÃO: IMPACTOS DO NOVO ENSINO MÉDIO NO ENSINO DAS ARTES

ARTE/EDUCACIÓN: IMPACTOS DE LA NUEVA ESCUELA SECUNDARIA EN LA ENSEÑANZA DE LAS ARTES

ART/EDUCATION: IMPACTS ON THE NEW HIGH SCHOOL IN THE ARTS TEACHING

Recebido em: 13/10/2024

Aceito em: 18/12/2024

Publicado em: 28/12/2024

Roberta Ferreira Greidinger¹
Instituto Federal do Pará

Nathália da Costa Cruz²
Instituto Federal do Pará

Resumo: O presente artigo apresenta uma análise sobre a reforma do Novo Ensino Médio, que traz em sua base, características da pedagogia tecnicista, e as mudanças que impactaram no ensino das Artes no Brasil. O estudo inicia pelo contexto histórico e político, a partir da Lei nº 13.415/2017 e suas alterações que envolvem a disciplina de Arte, até a estrutura de organização da última versão da Base Nacional Comum Curricular. Portanto, por meio do Estado da Arte e do exame dos documentos legais que norteiam a educação brasileira, esta pesquisa propõe reflexões críticas sobre a questão da polivalência e do espaço das Artes, enquanto componente curricular, dentro do atual contexto educacional.

Palavras-chave: Novo Ensino Médio; BNCC; Ensino das Artes.

Resumen: Este artículo presenta un análisis de la reforma de la Nueva Educación Secundaria, que tiene en su base características de la pedagogía técnica, y los cambios que impactaron la enseñanza de las Artes en Brasil. El estudio comienza con el contexto histórico y político, desde la Ley nº 13.415/2017 y sus modificaciones en la disciplina de Arte, hasta la estructura organizativa de la última versión de la Base Curricular Común Nacional. Por lo tanto, a través del Estado del Arte y el examen de los documentos legales que guían la educación brasileña, esta investigación propone reflexiones críticas sobre la cuestión de la polivalencia y el espacio de las Artes, como componente curricular, en el contexto educativo actual.

Palabras clave: Nueva Escuela Secundaria; BNCC; Enseñanza de las Artes.

Abstract: This article presents an analysis of the reform of the New Secondary Education, which has at its base characteristics of technical pedagogy, and how the changes proposed therein impacted the teaching of Arts in Brazil. The study begins with the historical and political context, from Law nº 13.415/2017 and its amendments involving the discipline of Art, to the organizational structure of the latest version of the National Common Curricular Base. Therefore, through the State of the Art and the examination of the legal documents that guide Brazilian education, this research proposes critical reflections on the issue of versatility and the space of the Arts, as a curricular component, within the current educational context.

Keyword: New Secondary Education; BNCC; Arts Education.

¹ Professora de Artes Visuais. Especialista em Linguagem e Artes na Formação Docente (IFPA). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – *campus* Belém. E-mail: robertaafg@hotmail.com

² Doutora em Letras (UFPA). Mestre em Educação (UEPA). Licenciada em Letras (UNAMA). Professora do IFPA. Escritora. Poeta. Pesquisadora do Núcleo de Culturas e Memórias Amazônicas (Cuma | UEPA) e do Grupo de Linguagens, Culturas, Tecnologias e Inclusão (Licti | IFPA). E-mail: nathalia.cruz@ifpa.edu.br

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como foco principal apresentar algumas reflexões sobre as mudanças e transformações no ensino de Artes resultantes da implementação do Novo Ensino Médio (NEM), a partir de uma análise crítica dos documentos e leis que tratam do assunto como referência. Com a implementação do NEM e as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ainda que com outras modificações, é possível perceber que diante dos vários componentes curriculares (áreas do conhecimento com conteúdos, competências e habilidades) houve um impacto negativo na disciplina de Artes, apesar das conquistas de várias lutas históricas no âmbito da educação.

Conforme as “novidades” advindas da BNCC, as “artes integradas” vêm como uma forma de evidenciar a polivalência, mais uma vez, na história do ensino das Artes, pois agrega todas as linguagens artísticas (dança, música, teatro e artes visuais) em uma única “arte”, justificando que é possível o professor dominar todas as áreas de conhecimento para desenvolver seu trabalho. Portanto, essa mudança reflete no currículo escolar, no planejamento docente e, conseqüentemente, na sala de aula.

A abordagem metodológica adotada nesta pesquisa é do tipo qualitativa, a partir de uma análise bibliográfica, tomando como referências teóricas os escritos de: Barbosa (2017), sobre a questão da polivalência; a respeito da tendência tecnicista na educação, com Fusari e Ferraz (2001); a contribuição sobre currículo, na perspectiva de Moreira e Silva (2008); com relação à implementação da Lei nº 13.415/17, que reformula o Ensino Médio, os autores Alencar e Mendes (2018). Ademais, a pesquisa está ancorada nos documentos legais como a BNCC para o ensino médio (BRASIL, 2019), e a Lei nº 13.415 (BRASIL, 2017) que trata da reforma do NEM.

Para o Estado da Arte, depois de realizar um mapeamento das produções acadêmicas nos últimos anos, principalmente as publicações após a elaboração da Lei nº 13.415/2017³ (BRASIL, 2017), encontrou-se os textos de: Silva e Santos (2018), sobre a organização das Artes na BNCC; a reflexão de Cruvinel (2021) sobre o futuro da disciplina de artes na BNCC; enquanto Rocha, Muniz e Christófaró (2022) enfatizam tais mudanças que afetam a disciplina de Artes; Pimentel e Magalhães (2018) questionam o espaço da arte inserida nas “artes integradas” prevista na BNCC.

³Durante o desenvolvimento da pesquisa, a Lei nº 13. 415/2017 estava em vigor. Atualmente, essa lei foi sancionada e uma parte dela foi revogada pela Lei nº 14.945/2024, que entrará em vigor a partir de 2025.

Logo, esta pesquisa segue uma linha de pensamento que inicia com o contexto histórico e político sobre a construção da reforma no Ensino Médio, a partir da edição da Medida Provisória nº 746, de 2016, no governo Michel Temer. Em seguida, uma amostra de como ficou a organização curricular do NEM na BNCC e das modificações que vão afetar a disciplina de Artes no currículo escolar.

Além de apresentar a relação dos itinerários formativos com a implementação dos cursos técnicos e profissionalizantes e o tempo integral nas escolas, discorre sobre algumas características da pedagogia tecnicista que embasam a criação do NEM, como também, comenta sobre como essa tendência do tecnicismo pode representar um retrocesso para as conquistas e lutas históricas para a arte-educação. Nesse sentido, é importante destacar esses entraves pós-reforma, para se fazer uma reflexão mais profunda sobre este momento de mudanças no âmbito educacional para que os professores de Artes possam traçar seus objetivos e debater o futuro da disciplina nesse contexto do NEM.

A REFORMA NO ENSINO MÉDIO: CONTEXTO HISTÓRICO E POLÍTICO

Para se entender a construção da reforma do Ensino Médio deve-se sinalizar, em primeiro lugar, o contexto histórico e político que o país estava passando no ano de 2016. A reforma foi sancionada durante o governo de Michel Temer, com proposta resultante de longos anos de discussão acerca das problematizações identificadas no Ensino Médio e que precisavam ser reformuladas.

A Medida Provisória nº 746/2016, convertida na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que alterou alguns artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 referente ao ensino médio, foi considerada arbitrária e antidemocrática por não abrir o debate com a sociedade, tampouco com os educadores. Nesse processo de regulamentação, as propostas de mudanças inseridas não foram contempladas por uma representatividade envolvida diretamente com a educação. Para Alencar e Mendes,

É bem verdade que muitas das inovações vinham sendo debatidas em fóruns específicos, mas nem de longe abrangiam uma representatividade da comunidade educacional brasileira. Ter essa clareza, provoca-nos a construir um plano de mobilização para que a sociedade possa participar das discussões sobre entendimentos e busca de estruturação das possibilidades de execução dessas mudanças, já que não foi possível fazê-lo em sua gênese (ALENCAR; MENDES, 2018, p. 33).

Percebe-se que há contrapontos na elaboração dessa Lei, da qual os professores, estudantes, gestores e toda a comunidade escolar deveriam ter participado dos debates, como também, discutido e contribuído nas tomadas de decisões para a sua implementação; pois são os sujeitos proativos que estão em sala de aula, em contato direto com a realidade escolar. Contudo, o governo federal, na época, justificou a necessidade de reformular o Ensino Médio pela falta de qualidade da estrutura organizacional do currículo e por não favorecer o desempenho do aluno no mercado de trabalho posteriormente:

Isso é reflexo de um modelo prejudicial que não favorece a aprendizagem e induz os estudantes a não desenvolverem suas habilidades e competências, pois são forçados a cursar, no mínimo, treze disciplinas obrigatórias que não são alinhadas ao mundo do trabalho, situação esta que, aliada a diversas outras medidas, esta proposta visa corrigir, sendo notória, portanto, a relevância da alteração legislativa (BRASIL, 2016).

A proposta da Medida Provisória nº 746/2016 está relacionada com a retomada do ensino profissionalizante e a separação entre a base nacional comum e das áreas ditas como “ênfases” do conhecimento: linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas e sociais aplicadas, acrescentando o ensino técnico profissional, além da proposta de ampliação da jornada escolar para o tempo integral.

Outro ponto a ser justificado para a elaboração da reforma do Ensino Médio foi uma crítica ao modelo atual que abrange muitas disciplinas. Essa seria uma das causas pelas quais os alunos se queixavam, fazendo com que desistissem pelo meio do caminho de seguir nos estudos, provocando a evasão escolar. Acerca desse assunto, Alencar e Mendes comentam:

A grande crítica ao atual modelo curricular do ensino médio é a coexistência de 13 componentes curriculares obrigatórios. Com esse quantitativo de disciplinas que precisam ser trabalhadas simultaneamente, gerou-se a sensação de que esse pode ser o principal aspecto que gera desinteresse dos estudantes pela escola. Assim, ao trabalhar superficialmente saberes importantes para a formação dos sujeitos, a educação perde o sentido. Esse é o principal argumento utilizado para justificar a constituição da reforma do Ensino Médio (ALENCAR; MENDES, 2018, p. 36).

Conforme as previsões apresentadas na Medida Provisória nº 746/2016, alguns aspectos são destacados para as transformações do Ensino Médio. A primeira, sobre o tempo do estudante na escola; a segunda, a alteração na carga horária mínima anual, justamente pela mudança de tempo que o aluno permaneceria na escola. A terceira, a não obrigatoriedade de o estudante cursar todas as disciplinas; a quarta, o aproveitamento dos estudos no ensino profissionalizante. A quinta, acrescentar à parte diversificada no currículo, dando ênfase à

interdisciplinaridade das disciplinas; a sexta, dar autonomia aos sistemas de ensino para organizarem seus próprios currículos.

A Lei nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017) apresenta em seu Art. 36, as mudanças na organização curricular para o “Novo” Ensino Médio.

O currículo do Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio de diferentes arranjos curriculares conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: I -linguagens e suas tecnologias; II -matemática e suas tecnologias; III -ciências da natureza e suas tecnologias; IV -ciências humanas e sociais aplicadas; V -formação técnica e profissional (BRASIL, 2018, p. 467).

Portanto, a Lei deixa explícito que as disciplinas passam a ser agora divididas e reunidas por áreas de conhecimento. E a disciplina de Artes ficou inserida na área de Linguagens e suas Tecnologias, que agrupa também a Língua Portuguesa, a Língua Inglesa e a Educação Física.

Entretanto, após a aprovação dessa Lei, esse “novo” modelo de ensino foi posteriormente organizado em forma de currículo com a criação da BNCC, com sua última versão publicada em 2018. Acerca disso, Santos e Martins declaram:

Quanto à BNCC, ela começou a ser elaborada em 2015, ainda no Governo Dilma Roussef, atendendo a Constituição de 1988, a LDB/1996 e o Plano Nacional de Educação, de 2014, sendo concluída em duas etapas: em 2017, a BNCC da Educação Infantil e Fundamental e, em dezembro de 2018, a BNCC do Ensino Médio, já atendendo as alterações da LDB referentes à reforma do Ensino Médio. O processo de produção e organização que resultou no documento final da BNCC teve, também, como principais influenciadores os setores empresariais, representados pela ONG Movimento pela Base Nacional Comum (SANTOS; MARTINS, 2021, p. 8).

Vale lembrar que o modelo antigo de ensino foi construído por uma base educacional de luta histórica que instituiu no currículo (que antes eram os Parâmetros Curriculares Nacionais) todas as linguagens artísticas encontram-se expressamente como obrigatórias na LDB nº 9.394/1996, sobretudo sua relevância, socialmente e culturalmente importantes para o aluno. Alencar e Mendes reforçam a ideia da importância desses componentes:

Entretanto, é importante ter em vista que alguns desses componentes foram incorporados ao currículo por demandas sociais e políticas, ao exigir que a escola forme cidadãos mais críticos e reflexivos. A redução substancial das horas para o trabalho com a BNCC é vista como um dos pontos que vem gerando insegurança entre os educadores que tiveram uma formação acadêmica concentrada na execução dos conteúdos associados ao seu universo de conhecimento (ALENCAR; MENDES, 2018, p. 36).

Para além das alterações mencionadas, a Medida Provisória nº 746/2016 também alcançou a disciplina de Artes, por meio da Lei nº 13.415/2017, com a alteração da LDB nº 9.394/1996 que enfatiza a obrigatoriedade da disciplina apenas na educação infantil e no ensino fundamental. Conforme apontam Ferreira e Ramos:

Em seguida, os 2º e 3º parágrafos da MP nº 746 apresentam uma sutil alteração no texto da LDB que impacta no tratamento a ser dado aos componentes curriculares: arte (e seus desdobramentos: artes visuais, música e dança) e educação física. Conforme o texto da MP nº 746, eles deixam de ser obrigatórios nos diversos níveis da educação básica para se constituírem obrigatórios apenas na educação infantil e no ensino fundamental. Nesse sentido, embora não esteja declarado textualmente, temos aqui, então, um discurso que desprestigia esses dois componentes curriculares no ensino médio? (FERREIRA; RAMOS, 2018, p. 1186).

Assim nasce a Lei nº 13.415/2017 com as prerrogativas atreladas, inicialmente, pelas propostas editadas pelo governo federal na Medida Provisória nº 746/2016, que visava implementar suas estratégias de poder na educação regulamentando a última etapa da educação básica. Fica evidente, segundo o pensamento de Moreira e Silva (2008), que no currículo estão implicadas relações de poder, transmitindo visões sociais particulares e interessadas, produzindo identidades individuais e sociais particulares.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO NA BNCC

A partir da regulamentação da Lei nº 13.415/2017, que alterou alguns artigos da LDB nº 9.394/1996 e redefiniu a organização e a estrutura do Ensino Médio, como, por exemplo, a carga horária – o tempo do estudante na escola de 800h passa a ser de 1.400h anuais. Além de uma nova organização curricular, considerada mais flexível, norteadas pela BNCC, e também as diversas opções de escolhas aos jovens por meio dos itinerários formativos, levando as áreas de conhecimento e a formação técnica e profissional como foco principal neste novo modelo de ensino.

Essa mudança é caracterizada pela necessidade de implementar o Ensino Médio Integral, uma vez que o previsto na Medida Provisória nº 746/2016, além da relação com a proposta de ser técnico profissionalizante, ampliando a carga horária para que haja a permanência do aluno na escola por mais tempo:

[...] Entre os fatores que explicam esse cenário, destacam-se o desempenho insuficiente dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental, a organização curricular do Ensino Médio vigente, com excesso de componentes curriculares, e

uma abordagem pedagógica distante das culturas juvenis e do mundo do trabalho (BRASIL, 2018, p. 461).

Como mencionado, as prerrogativas do governo federal na época evidenciavam ainda mais a reforma do Ensino Médio na BNCC quando aponta, no modelo de currículo vigente, as demandas de todas as disciplinas estudadas e atribuem a elas um dos fatores que contribuíam para a má qualidade de ensino. Além disso, apresenta em sua redação a justificativa de desenvolver as competências dos estudantes como forma de inseri-los ativamente na sociedade num contexto educacional especificamente voltado para atender ao mundo do trabalho, sendo seu referencial priorizar a educação técnica e profissionalizante.

Em relação à preparação básica para o trabalho, que significa promover o desenvolvimento de competências que possibilitem aos estudantes inserirem-se de forma ativa, crítica e responsável em um mundo do trabalho cada vez mais complexo e imprevisível, os projetos pedagógicos e os currículos escolares precisam se estruturar de maneira [...] (BRASIL, 2018, p. 465).

Essa nova organização de ensino também define a composição do currículo para o Ensino Médio, acrescentando os itinerários formativos:

Essa nova estrutura valoriza o protagonismo juvenil, uma vez que prevê a oferta de variados itinerários formativos para atender à multiplicidade de interesses dos estudantes: o aprofundamento acadêmico e a formação técnica profissional. Além disso, ratifica a organização do Ensino Médio por áreas do conhecimento, sem referência direta a todos os componentes que tradicionalmente compõem o currículo dessa etapa (BRASIL, 2018, p. 467).

O excerto destaca o estudante como protagonista, com autonomia para escolher sobre o que estudar, a depender do seu interesse mediante os cursos técnicos possivelmente ofertados nos sistemas de ensino. Diante dessa “novidade” no currículo do Ensino Médio, vale questionar: como fica o ensino de Artes nesse contexto, já que a proposta da BNCC não traz mais disciplinas e sim, uma divisão por áreas de conhecimento? Para Cruvinel,

A alteração da estruturação do currículo do Ensino Médio, composto pela BNCC e por itinerários formativos, que retirou o conceito de disciplinas do currículo do Ensino Médio, isto é, as competências específicas (aquilo que é específico de cada área) propostas passam a não ser mais divididas por disciplinas (Arte, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Educação Física), mas por eixo formativo, sendo a Arte inserida no eixo de Linguagens e suas Tecnologias, junto com as demais disciplinas citadas (CRUVINEL, 2021, p. 17).

Essas mudanças previstas na organização curricular para regulamentação da criação do NEM geram inseguranças e dúvidas por parte dos professores de Artes, pelo fato da Arte estar inserida em uma área de conhecimento. Se não tem valor de disciplina, e sim de componente curricular, seu espaço dentro da organização curricular deve ser questionado novamente, assim como em outros contextos de lutas para torná-la obrigatória na LDB n° 9.394/1996.

A Lei n° 13.415/2017 anuncia uma modificação na obrigatoriedade da disciplina de Artes nos currículos escolares da educação básica. Desta vez, a mantém obrigatória na educação infantil e no ensino fundamental, porém, a omite no ensino médio, conforme exposto no Art. 35-A, “§ 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia” (BRASIL, 2017).

A nova redação da Lei traz uma questão com relação à “obrigatoriedade” do ensino de Artes e expressamente se refere a “estudos e práticas”, portanto, não a trata como disciplina, e sim, como um estudo e prática, como um mero conteúdo. Isso abre o debate sobre o espaço das Artes no currículo, tornando pertinente analisar de forma crítica a organização curricular da BNCC. “[...]. Ainda que o documento considere a Arte como componente curricular, o modo como é tratada nesse documento esvazia seu propósito, perdendo suas identidades, uma vez que é apenas desdobramento da área Linguagens e suas tecnologias” (PILLOTTO; VOIGT; SILVA, 2021, p. 11).

Entende-se que essa reforma trouxe autonomia para o aluno, que tem agora a liberdade de escolher as disciplinas que deseja cursar. Contudo, se a disciplina de Artes passa a não ser mais “obrigatória” como a Língua Portuguesa e Matemática, ela pode ser escolhida ou não pelo aluno e fica a depender do interesse deste e da oferta ou não pelos sistemas de ensino.

Outro ponto importante a ser analisado na BNCC do Ensino Médio é a forma de avaliar o aluno, por meio das competências e habilidades desenvolvidas ao longo dessa etapa, propondo competências gerais e específicas para cada área de conhecimento:

Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho (BRASIL, 2018, p. 8).

Portanto, essa maneira de avaliação traz consequências para a disciplina de Artes, na medida em que busca codificar as habilidades dos alunos e relacionar com as competências. Porém, sabe-se que o ensino das Artes envolve a subjetividade, a criatividade, o pensamento

crítico, além de diversas possibilidades de verificar os valores e atitudes dos alunos. Segundo Cruvinel (2020, p. 321):

Muito se questiona em relação ao modo como se darão as avaliações dessas habilidades específicas, uma vez que elas surgem por meio de códigos. No entanto, é preciso atentar-se que, no caso do ensino de Arte, todas as habilidades específicas, com seus respectivos códigos, foram construídas de modo muito amplo, de tal forma que será impossível criar uma avaliação limitadora ou fatos que menosprezem o caráter subjetivo da Arte.

Como o professor avaliará a subjetividade de cada aluno, já que as habilidades na BNCC/Arte estão categorizadas em códigos? Percebe-se, então, que há uma avaliação preocupada apenas com o resultado final, ou seja, com a qualidade das produções, mas não com o processo de criação em si do estudante, pois o objetivo do ensino de Artes na escola não é formar artistas, e sim, sujeitos críticos na sociedade.

AS CARACTERÍSTICAS DA PEDAGOGIA TECNICISTA

A partir da publicação da Medida Provisória nº 746/2016 nasce a Lei nº 13.415/2017 e, um ano depois, se organiza, em forma de documento, a BNCC. À época, o contexto político do país favoreceu um pensamento de mudanças para a reformulação imediata do Ensino Médio, sob influência das políticas neoliberais advindas das grandes empresas e do mercado internacional, que tinham como interesse modificar as estruturas da base educacional com as ações de iniciativa privada como estratégia para reduzir a governabilidade do Estado como gestor dos serviços públicos em geral. Para Branco *et al.*:

Configura-se, desse modo, que a Reforma do Ensino Médio está em consonância com os ideais neoliberais, uma vez que, além de redirecionar o ensino para as demandas do capital, transforma a Educação em mercadoria, abrindo novos nichos de mercado a serem disputados, prioritariamente, pelo Sistema S e pelo empresariado, que por “coincidência” são “parceiros” que participaram ativamente na elaboração da BNCC (BRANCO *et al.*, 2018, p. 63, grifo do autor).

Desse modo, a reforma do Ensino Médio nasce de um contexto político e social que favorece a apropriação da educação sob influências de uma pedagogia tecnicista, dando ênfase à técnica como referência de ensino para atender às demandas do “mundo do trabalho”.

Essa proposta traz uma visão de despreocupação com a formação do aluno, enquanto sujeito ativo e crítico na sociedade, pois essa configuração de modelo de ensino, por meio da BNCC, voltada para o ensino médio, apresenta em sua redação as mudanças que priorizam a

educação técnica e profissionalizante. Dentre elas, a primeira mudança, a forma de avaliação, baseada nas habilidades codificadas e nas competências. A segunda, a alteração da carga horária, com a implementação do tempo integral. Por fim, a terceira, o fato de dar autonomia ao aluno sobre a escolha do que cursar com os itinerários formativos, que são vistos com a parte flexível do currículo.

Acerca da relação da reforma com a pedagogia tecnicista:

O novo ensino médio, após a reforma proposta pela Lei 13.415 de 2017, potencializou dentro da sua multiplicidade pedagógica e o seu caráter tecnicista, quando limitou há 1.800 horas a carga horária total das disciplinas dispostas na BNCC e incorporou a formação técnica e profissional composta pelos itinerários formativos com 1.200 horas do total de 3.000 horas ao currículo. Tal incorporação caracteriza o viés tecnicista, mas no entendimento do legislador, o novo currículo busca atender o projeto de vida dos estudantes (MOURA; OLIVEIRA, 2020, p. 1).

Com relação à avaliação, a noção de competência atrelada às habilidades e atitudes, como mecanismos de alcançar a autonomia, acaba se tornando limitadora no processo educacional, pois quando se fala nela, traz uma ideia de liberdade de escolha própria do aluno, pois os seus interesses são prioridades. Para Silva,

A centralidade da noção de competências no currículo, especialmente porque justificada e proposta pela via unidimensional do mercado, produz uma “formação administrada”, ao reforçar a possibilidade de uma educação de caráter instrumental e sujeita ao controle. Ignorar a dimensão histórico-cultural da formação humana, pelo caráter instrumental das proposições, gera um processo formativo voltado para a adaptação dos indivíduos em sacrifício da diferenciação e da autonomia.

Pensar em ensino técnico e profissionalizante remete a décadas passadas, quando o Estado tinha a preocupação com o mercado de trabalho e justificava desenvolver a educação tecnicista no país, cujo objetivo estava voltado para a produção de capital e mão de obra, e não para o desenvolvimento e formação de profissionais críticos para a sociedade. Acerca da educação tecnicista, Fusari e Ferraz (2001, p. 41) comentam:

A tendência tecnicista aparece no exato momento em que a educação é considerada insuficiente no preparo de profissionais, tanto de nível médio quanto de superior, para atender o mundo tecnológico em expansão. Essa tendência pedagógica se desenvolveu desde a segunda metade deste século, principalmente nos Estados Unidos, enquanto nas escolas brasileiras é introduzida entre 1960 e 1970.

A partir dessa mudança no formato da educação no país, há um posicionamento que é visto como um retrocesso, pois esse modelo proposto no currículo prioriza os resultados. Na

forma como a organização da BNCC estrutura as áreas de conhecimento, percebe-se a valorização de uma ou duas disciplinas e trata como “acessórios” as demais. Porém, há uma preocupação com relação à disciplina de Artes, que antes era conhecida como “Educação Artística”, dentro dessa proposta que advém do período da Ditadura Militar no Brasil. Para Fusari e Ferraz (2001) o que estava submetido ao comportamento previsto pela Ditadura Militar refletia na Arte, que era considerada apenas “uma atividade”, pois o foco estava nos conhecimentos considerados “mais úteis”.

Essa desvalorização das Artes na educação é histórica e, muitas vezes, precisa-se voltar no tempo para lembrar-se das lutas dos arte-educadores contra a polivalência no ensino, muito presente na “Educação Artística” e das alterações para que a disciplina de “Artes” fosse inserida na LDB nº 9.394/1996 como obrigatória em todos os níveis da educação básica. Pimentel e Magalhães (2018, p. 224) destacam as mudanças nos dois momentos:

Na LDB nº 5.692/71, Educação Artística era considerada atividade obrigatória, como característica de formação e de ação polivalente do professor, que precisava trabalhar com Artes Cênicas, Artes Plásticas e Música, mesmo sem formação para tal. Na LDB nº 9.394/96, Arte passou a ser componente curricular, sendo tratada, portanto, como campo de conhecimento específico. Essa alteração ocorreu pela pressão do movimento político das Associações Estaduais de Arte/Educação⁴, por intermédio da Federação de Arte/Educadores do Brasil – FAEB, que não mediu esforços para a permanência e obrigatoriedade do Ensino de Arte na Educação Básica (SILVA, 2018, p. 11, grifo do autor).

Diante da Lei nº 13.415/2017 vigente, essas conquistas dos arte-educadores voltam a ser vistas como retrocesso e são implementadas na estrutura do Ensino Médio prevista na BNCC que, organizada em quatro áreas de conhecimento somadas a uma proposta de formação técnica e profissional compõem os cinco itinerários formativos apresentados para esse segmento da educação básica.

ITINERÁRIOS FORMATIVOS: A FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

Com a reforma do Ensino Médio, a área de Linguagens e suas Tecnologias passa a ser mais um “itinerário formativo”, estruturado em quatro eixos: empreendedorismo, investigação científica, processos criativos e a mediação e intervenção sociocultural. Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, está também organizado o “itinerário de

⁴O termo com o uso da barra foi pensado para substituir o termo “Arte-Educação”, com hífen, que foi utilizado na década de 1970. Ana Mae Barbosa fez a substituição a partir dos anos 2000, pois suas inquietações fizeram com que houvesse uma atualização para “Arte/Educação” ou “Ensino da Arte”, como é reconhecido até os dias de hoje.

formação técnica e profissional” no qual serão desenvolvidas as habilidades e qualificação profissional.

Como citado anteriormente, a formulação da Lei chegou com uma proposta aristocrática sobre o Ensino Médio, que estava sinalizando deficiências; aproveitou-se dessas problematizações para voltar com uma política de que o Brasil precisava se moldar à educação de outros países e, com isso, melhorar a estrutura dos anos finais da educação, como se o problema estivesse só ali. Pretensiosamente, devem ser ofertados aos estudantes cursos técnicos relacionados ao objetivo proposto no currículo construído pela escola. Contudo, para Alencar e Mendes,

Um novo itinerário formativo interessante é aquele capaz de superar a visão de currículo em que todos os estudantes de uma mesma série têm acesso aos mesmos conteúdos, como hoje é feito na quase totalidade de tempo escolar. Sem esse envolvimento proativo dos docentes, as ideias expressas em lei ficarão sem perspectiva de serem identificadas nas práticas escolares em um curto espaço de tempo (ALENCAR; MENDES, 2018, p. 34-35).

Percebe-se que a proposta dos itinerários depende de alguns fatores, entretanto, é ressaltada na Lei a importância de garantir a formação profissional e técnica como mais uma oportunidade para os alunos. Sendo assim, com o NEM será possível que o estudante opte por uma formação profissional e técnica dentro da carga horária do ensino médio regular e, quando concluir os três anos, o sistema de ensino deverá certificá-lo com o ensino médio e o curso técnico ou curso profissionalizante que escolheu. Para Henriques,

Igualmente é necessário colocarmos ao menos em dúvida a ideia de que a profissionalização ao longo do ensino médio é algo que os jovens não desejam ou, numa outra compreensão, algo que só desejam por falta de opções. Por trás dessa ideia há a leitura de que o jovem que pode escolher entre profissionalizar-se ou não se profissionalizar ao longo do ensino médio (por sua condição de classe, pelas ofertas da cidadania que estão à sua disposição ou mesmo por políticas públicas que pretendem postergar sua entrada no mundo do trabalho) estaria mais propenso a não se profissionalizar e “preservar-se” ou se preparar apenas para o ingresso no ensino superior (HENRIQUES, 2018, p. 126, grifo do autor).

Visto que o NEM está direcionado a uma área de conhecimento profissional, cujo fator norteador é o contexto social e do trabalho, os eixos temáticos propostos nos livros didáticos serão os instrutores dos alunos quanto à produção científica e artística, desenvolvendo habilidades e competências de acordo com os critérios definidos pelo sistema de ensino. Como mostra no documento:

Os sistemas de ensino e as escolas devem construir seus currículos e suas propostas pedagógicas, considerando as características de sua região, as culturas locais, as necessidades de formação e as demandas e aspirações dos estudantes. Nesse contexto, os itinerários formativos, previstos em lei, devem ser reconhecidos como estratégicos para a flexibilização da organização curricular do Ensino Médio, possibilitando opções de escolha aos estudantes (BRASIL, 2018, p. 471).

Nessa nova configuração de ensino, os itinerários formativos serão propostos aos estudantes como a parte flexível do currículo escolar. Entretanto, essas mudanças estão diretamente relacionadas com a pedagogia tecnicista, sob a percepção de suprir as demandas do mundo do trabalho, com a justificativa de dar mais espaço no currículo para as necessidades dos alunos. Segundo Moura e Oliveira (2020, p. 10),

Os itinerários formativos, principal contribuição tecnicista no currículo do novo ensino médio, ganharam mais relevância no que se refere à carga horária do que as disciplinas da base comum, o que mostra a importância que está sendo atribuída a essa nova área do conhecimento, que sozinha possui um quantitativo de horas maior que todas as outras áreas juntas. É fato que a contemporaneidade dotada de inovação tecnológica exige certo grau de conhecimento técnico-profissional, mas isso não implica que tal conhecimento deve ser construído necessariamente nesta etapa da educação básica, pois a própria legislação que rege a educação brasileira já contempla a educação profissional técnica de nível médio que pode ser cursada de forma articulada ou subsequente a ele.

Diante do exposto, quando se refere aos itinerários formativos na BNCC, percebe-se que há um destaque na importância com relação à carga horária destinada a eles, sendo assim, as demais disciplinas que serão componentes curriculares como as Artes, por exemplo, ficam afetadas. A disciplina de Artes passa a fazer parte da área de conhecimento de Linguagens e suas Tecnologias, juntamente a Língua Portuguesa, a Língua Inglesa e a Educação Física. Para Rocha, Muniz e Christófaros (2022) o espaço da Arte no currículo foi afetado pelo NEM, já que apenas as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática são componentes obrigatórios nos três anos dessa última etapa da educação básica.

Essa mudança, na prática, se tornou uma realidade bem longe daquela discutida durante o processo de implementação da Lei nº 13.415/2017 e nos desenhos da estrutura da BNCC. Os arte-educadores reagiram para que o ensino de Artes não perdesse seu espaço na educação, tão duramente conquistado ao longo de décadas, para ter força na LDB nº 9.394/1996 como disciplina obrigatória, que não permanecesse no esquecimento e, por consequência, sofresse uma desvalorização.

A reforma do Ensino Médio afeta não só a Artes como disciplina, mas a maneira como ela é vista, como simples “acessório”, podendo estar inserida ou não nos conteúdos de Língua Portuguesa, ou como uma abordagem dentro de algum curso técnico de um itinerário formativo que ficará a depender dos sistemas de ensino.

EXISTE POLIVALÊNCIA OU INTERDISCIPLINARIDADE NA BNCC PARA O ENSINO MÉDIO?

Para iniciar esta última seção, precisa-se analisar rapidamente o contexto da BNCC/Arte formulada para o ensino fundamental, pois está diretamente relacionado com a sequência de estudo para o aluno ingressar no ensino médio. De acordo com as diretrizes da BNCC para o ensino fundamental, as Artes Integradas passam a ser uma Unidade Temática, ou seja, com a possibilidade de desenvolver todas as demais linguagens (artes visuais, teatro, música e dança) ao mesmo tempo. Outro ponto de partida alinhado à base curricular é trabalhar as Artes relacionando-as à Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Educação Física, que estão na área de conhecimento de Linguagens e suas Tecnologias, de maneira interdisciplinar.

Além das Artes integradas, os conhecimentos estão ligados aos eixos temáticos de maneira mais ampla, para que as outras disciplinas também possam estar mais próximas. É nessa organização e estruturação presente na BNCC que os arte-educadores analisam de forma mais crítica essa “integração” no ensino das Artes, como uma maneira de “subtrair” e, ao mesmo tempo, “unificar”, ou até mesmo “simplificar” todo o processo artístico das diferentes linguagens. Sobre as Artes integradas, Pimentel e Magalhães discorrem:

A perspectiva de integração das artes, as unidades temáticas, os objetos de conhecimentos, as relações entre Arte e as tecnologias da informação e comunicação, as competências e habilidades que deverão ser alcançadas em cada ano de ensino são questões abordadas no documento da BNCC de 2017, que merecem ser debatidas de forma crítica durante a elaboração das propostas curriculares nas escolas e em outros momentos pedagógicos. Para cada área de conhecimento há determinações que têm/terão implicações no processo de orientação das secretarias de Educação, sendo necessário o engajamento dos profissionais da área, problematizando e questionando o ensino/aprendizagem de Arte na Educação Básica (PIMENTEL; MAGALHÃES, 2018, p. 223).

Partindo dessa premissa, por exemplo, como ficaria o papel do professor graduado e habilitado em teatro para ministrar aula que envolva as artes visuais? E o professor de música ensinando teatro? Como esses profissionais seriam selecionados para trabalhar no ensino

público e privado? São questionamentos importantes que deveriam ser discutidos durante a formulação da BNCC voltada para o ensino fundamental e para o ensino médio. Porém, vale destacar que a versão da BNCC para o ensino fundamental foi discutida entre os professores de Artes durante sua formulação, no entanto, a do ensino médio não foi democrática em sua última versão, que trouxe toda a base da Lei nº 13.415/2017. Essa é a diferença marcante que embasa a reflexão deste artigo.

Sendo assim, diante dessa organização das Artes na BNCC, verifica-se que há uma tentativa de juntar todas as linguagens artísticas em uma única referência. Acerca disso, Silva e Santos comentam:

Há polêmicas e ruídos que atingem todo processo da construção cultural contemporânea. A arte oferecida em forma de ciclos com objetivo de integrar os conteúdos das quatro linguagens, dança, teatro, música e artes visuais na BNCC, dificultam o ensino da arte preterindo a sequência de conteúdos detalhados que foi conquistado durante toda trajetória de luta do ensino da arte no Brasil, haja vista, que a arte no currículo não surgiu por acaso, são processos de lutas, diálogos pensados na década de 1990 com a construção dos parâmetros curriculares para o ensino fundamental (SANTOS, 2018, p. 4).

Essa proposta vai à contramão de todas as conquistas dentro da história do ensino das Artes no Brasil, um retrocesso aos anos marcados pela Ditadura Militar, quando o professor de Artes tinha que ter o domínio de todas as linguagens artísticas ao mesmo tempo, ou seja, o ensino das Artes era caracterizado pela polivalência. Com relação a essa postura, Ana Mae Barbosa aponta:

A Ditadura de 1964 copiou o sistema americano minimizando a qualidade quando tornou a Arte obrigatória no Ensino de Primeiro e Segundo Graus com o objetivo de mascarar humanisticamente o excessivo tecnologismo da reforma educacional imposta que pretendia profissionalizar os adolescentes no Ensino Médio. O processo de redução do modelo americano para um país pobre criou a figura absurda do professor polivalente que com dois anos de formação deveria ensinar Música, Artes Plásticas, Artes Cênicas e Desenho Geométrico, a partir do quinto ano do Primeiro Grau e no que hoje chamamos Ensino Médio (BARBOSA, 2017, p. 9).

Com isso, é importante ter essa visão de contexto atual proposto na BNCC no qual o ensino de Artes vai sendo reconstruído pelos moldes do passado, e se configurando por uma tomada de decisão referendada na educação estrangeira. Para Ortiz (2020, p. 46), a polivalência é entendida como a prática de um único professor ter que ensinar todas as linguagens da Arte. Essa percepção de polivalência presente na estrutura da organização de

Artes do documento curricular é uma forma de desvalorizar o seu ensino que, aos poucos, pode ser considerado como desnecessário. Silva e Santos advertem:

Implantar a BNCC com pressuposto de sustentar a polivalência e atribuir ao professor de arte a responsabilidade de desenvolver atividades com as quatro linguagens artísticas é codificar e admitir a desvalorização e o descuido com o ensino da arte. Cada linguagem tem seus saberes específicos que dialogam, unem e separam, não dá para criar arranjos no ensino da arte. Isso não é possível (SILVA; SANTOS, 2018, p. 10).

Historicamente, a forma como a Arte no âmbito educacional é tratada sempre foi resultado de uma visão política e social caracterizada pelo desconhecimento da sua importância enquanto área de conhecimento, que vai muito além de uma simples disciplina. Sobre a Arte como componente curricular, Pillotto, Voigt e Silva (2021) enfatizam que essa forma de organização pela BNCC de deixá-la apenas como desdobramento da área de Linguagens e suas Tecnologias enfraquece a disciplina e perde seu propósito e suas identidades.

O ensino das Artes é o conjunto de todas as linguagens: das artes visuais, teatro, música e dança. Quando se refere à disciplina de Artes, consideramos que a abordagem pode ser de uma linguagem específica, por exemplo, o professor habilitado em dança será o professor da disciplina de dança, ou seja, uma disciplina desempenhando sua força como área de conhecimento.

No entanto, cada uma dessas linguagens precisa ser entendida como única, são diversidades e práticas de ensino específicas de cada área de conhecimento. Integrar significa considerar todas as linguagens artísticas e reduzi-las a uma única, chamando-as de “Artes”, e ainda colocadas em práticas ao mesmo tempo pelo professor de “Artes”, desrespeitando sua formação inicial. Essa atitude pode ser caracterizada como polivalência, apesar de a BNCC justificar essa organização com a ideia de “interdisciplinaridade”.

Portanto, no caso de um professor habilitado em uma determinada linguagem artística ensinar conteúdos das outras linguagens, pode ser considerada sim como polivalência. Na prática de interdisciplinaridade, há conexões de conhecimentos, quando os professores de cada linguagem resolvem relacionar e superar a condição de disciplinas. Ao analisar a forma de organização prevista na BNCC, a Arte não é mais uma disciplina, e passa ser considerada um estudo inserido na área de Linguagens e suas Tecnologias, sendo que a carga horária dominante é a da disciplina de Língua Portuguesa.

Vale pontuar que o fato de abordar as Artes em outras áreas de conhecimento não está diretamente afetando a disciplina, e sim, a ausência dela como disciplina. É uma questão que deve ser refletida sob a percepção da forma que a BNCC organiza as áreas de conhecimentos e como essas mudanças impactaram, impactam e impactarão a educação como um todo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das mudanças desde a Lei nº 13.415/2017 e a atual BNCC correspondente ao NEM, ficam nítidas as transformações responsáveis pelos impactos no ensino das Artes. Seja como ponto negativo ou positivo, portanto, podem ser traçadas reflexões para serem debatidas sobre o espaço da disciplina de Arte nesse contexto educacional. Como, por exemplo, a forma de avaliar o aluno, que agora passa a objetivar somente os resultados.

O texto da BNCC apresenta a definição de competência como forma de solucionar as dificuldades que os jovens enfrentam no processo de estudo durante o ensino médio, dando ênfase à inserção destes no mundo do trabalho, destacando, assim, a tendência tecnicista que está atrelada aos princípios dessas mudanças.

É nessa perspectiva de organização que a Arte, mais uma vez, vai perdendo espaço, pois na prática está sendo tratada como um “acessório” que pode ser encaixado quando ficar mais confortável para somar com a disciplina de Língua Portuguesa e as demais da mesma área de conhecimento.

É interessante pontuar que neste momento atual já existe um projeto de lei aprovado para revogar a Lei nº 13.415/2017, isso significa que em breve será possível vislumbrar um novo formato de ensino que também precisará ser discutido democraticamente. Entretanto, enquanto as mudanças não vêm, é necessário permanecer o incômodo com essa percepção da disciplina de Artes sempre diminuída, sempre suprimida ou até mesmo “integrada” nos currículos da educação básica brasileira.

Afinal, não se pode permitir e manter o equívoco implícito entre a prática da polivalência e da interdisciplinaridade nos documentos normativos que são estabelecidos para nortear os currículos escolares e os sistemas de ensino. Essa dubiedade traz insegurança aos professores de Arte e, conseqüentemente, leva à desvalorização da disciplina, trazendo à tona novamente as discussões históricas sobre a sua importância para a formação de sujeitos críticos e sensíveis, que possam contribuir efetivamente para a construção de uma sociedade mais humanizada.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Antônio; MENDES, Rogers. Reforma do ensino médio brasileiro: questões relevantes para o debate e implementação. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; PAIM, José Henrique (org.). **Os desafios do ensino médio**. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018. p. 25-45.

BARBOSA, Ana Mae. O Dilema das artes no ensino médio no Brasil. **PÓS: Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/ UFMG**. Belo Horizonte v. 7, n. 13, p. 9-16, mai. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/15702>. Acesso em: 08 mai. 2023.

BRANCO, Emerson; BRANCO, Alessandra; IWASSE, Lillian; ZANATTA, Shalimar. Uma visão crítica sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular em consonância com a Reforma do Ensino Médio. **Debates em Educação**, Alagoas. v. 10, n. 21, p. 48-70, maio/ago, 2018.

BRASIL. **Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016**. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/mpv/mpv746.htm. Acesso em: 13 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Conversão da Medida Provisória nº 746, de 2016. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 1º maio 2023.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular. Ensino Médio**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 08 maio 2023.

CRUVINEL, Tiago. Estudos do corpo na Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio. **Contrapontos**, Itajaí, v. 20, n.2, p. 312-323, jul/dez, 2020. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rc/article/view/16195>. Acesso em: 20 fev. 2024.

CRUVINEL, Tiago. Qual o futuro da disciplina Arte a partir da BNCC do Ensino Médio? **Urdimento**, Florianópolis, v. 1, n. 40, p. 1-23, mar/abr, 2021. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/18970>. Acesso em: 12 fev. 2024.

FERREIRA, Rosilda Arruda; RAMOS, Luiza Olívia. O projeto da MP n° 746 entre o discurso e o percurso de um ensino médio. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação**. Rio de Janeiro, v. 26, n. 101, p. 1176-1196, out./nov., 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362018002601295>. Acesso em: 14 fev. 2024.

FUSARI, Maria; FERRAZ, Maria Heloísa. **Arte na Educação Escolar**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

HENRIQUES, Ricardo. Reforma do ensino médio brasileiro: questões relevantes para o debate e implementação. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; PAIM, José Henrique (org.). **Os desafios do ensino médio**. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018. p. 121-130

MOREIRA, Antônio Flávio; SILVA, Tomaz Tadeu. **Currículo, Cultura e Sociedade**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MOURA, Romário; OLIVEIRA, Merillane. Tendência pedagógica e sua relação com o currículo do novo ensino médio regular. **Anais VII CONEDU**. Campina Grande: Realize Editora, 2020. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/69590>. Acesso em: 21 fev. 2024.

ORTIZ, Anni Marisi Ribeiro. **Prática docente de professores de música: o contexto polivalente em arte em várzea grande – MT**. 2020. 140 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Mestrado Profissional em Artes, Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

PILLOTTO, Silvia; VOIGT, Jane; SILVA, Carla. Arte/Educação: movimentos e resistências nas políticas públicas educacionais. **Educação em foco**, Juiz de Fora, v. 26, p. 1-16, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/edufoco/article/view/19858>. Acesso em: 27 fev. 2024.

PIMENTEL, Lucia Gouvêa; MAGALHÃES, Ana Del Tabor Vasconcelos. Docência em Arte no contexto da BNCC: É preciso reinventar o ensino/aprendizagem em Arte? **RevistaGEARTE**, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 220-223, mai/ago 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/gearte/article/view/83234>. Acesso em: 21 maio 2023.

ROCHA, Maurilio; MUNIZ, Mariana; CHRISTÓFARO, Gabriela. Resistir e Existir: o ensino-aprendizagem de arte nos projetos integradores do novo ensino médio. **Revista Cena**, Porto Alegre, v. 22, n. 38, set/dez, 2022. Disponível em: <http://seer.ufgs.br/cena>. Acesso em: 07 maio 2023.

SANTOS, Franciele; MARTINS, Suely. Novo Ensino Médio: consequências e perspectivas para a formação dos jovens. **Revista Pedagógica**, Chapecó, v. 23, p. 1-27, 2021. DOI: <https://doi.org/10.22196/rp.v22i0.5786>. Acesso em: 22 fev. 2024.

SILVA, Francisca Lenilda; SANTOS, Jean Mac. O ensino da arte e a BNCC: implicações, consequências e questões sobre o ensino da arte na educação básica. **Anais CONADIS**, Campina Grande: Realize Editora, 2018. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/index.php/artigo/visualizar/50771>. Acesso em: 08 maio 2023.

SILVA, Monica Ribeiro da. A BNCC da Reforma do Ensino Médio: o resgate de um empoeirado discurso. **Educaçãoem Revista**, Belo Horizonte, v. 34 e214130, out. 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-4698214130>. Acesso em: 29 fev. 2024.